

PARECER Nº 24 /2022 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

**Assunto:** Projeto de lei nº 012/2022

**Parte interessada:** Prefeitura Municipal de Porto Grande-PMPG

**Relator:** Rosendi Andrade dos Anjos

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta comissão de assuntos gerais o projeto de lei nº 012/2022 de autoria do poder executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal para aquisição de 01 (um) terreno urbano para construção da sede definitiva da câmara dos vereadores no município de Porto Grande para atender as finalidades precípua da administração pública e dá outras providências.**”

## II – PARECER

A Comissão de Justiça e redação encaminhou a esta comissão o Projeto de lei nº 012/2022, nos termos do art. 34º do regimento interno, para ser analisado por esta comissão de assuntos gerais, com parecer favorável a sua tramitação quanto ao aspecto constitucional e técnico/legislativo.

**Com relação à compra de 01 (um) terreno urbano para construção da Câmara Municipal de Porto Grande;**

No artigo 2º da Constituição Federal, frisa que “os poderes são independentes e harmônicos;

*Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

O presente projeto de lei nº 012/2022 autoriza o poder executivo Municipal a comprar um terreno para a construção da câmara Municipal de Porto Grande;

Entende-se que apesar de os poderes serem independentes e harmônicos, o poder legislativo tem como principal função legislar, isto é propor leis e também fiscalizar as ações do executivo, ficando assim impedido de executar ações de obras e serviços públicos:

Sendo assim de inteira responsabilidade do poder executivo Municipal a execução do recurso destinado a câmara Municipal de Porto Grande conforme lei estadual nº 2654 de 02 de abril de 2022.

*Art. 4º. Serão utilizados como fonte de recurso para a aquisição do terreno urbano o recurso proveniente da lei Estadual nº 2654 de 02 de abril de 2022 (Recurso da Outorga).*

Nesse sentido a comissão de assuntos gerais acredita que esse será o primeiro passo para a construção da tão sonhada casa do povo, ou seja a sede do poder legislativo.

## III- CONCLUSÃO



Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer, que não vincula, por si só, a manifestação e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, esta comissão **opina** pela aprovação do Projeto de lei nº 012/2022, de autoria do poder executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Frente as razões descritas acima, bem como enunciados propostos bem como o que estabelece a lei estadual nº 2654 de 02 de abril de 2022, rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

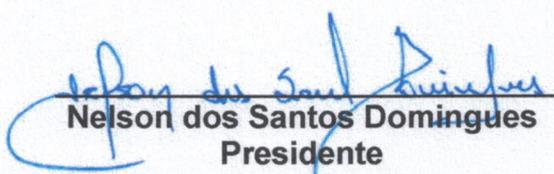
**Esse é o parecer e voto do relator**

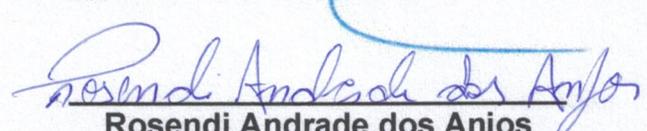
### III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de assuntos gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, **NO PROJETO DE LEI Nº012/2022 – PMPG**

**É A DECISÃO DA COMISSÃO**

Porto Grande-AP, em 09 de dezembro de 2022.

  
Nelson dos Santos Domingues  
Presidente

  
Rosendi Andrade dos Anjos  
Relator

\_\_\_\_\_  
Alex Lopes  
Membro